

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Princesa Isabel.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Princesa Isabel PB enfrenta uma situação crítica relacionada ao encerramento dos contratos vigentes de transporte escolar, demandando ação imediata para garantir a continuidade do acesso dos alunos da rede municipal de ensino às instituições educacionais. A proximidade do término contratual coloca em risco um dos pilares fundamentais do direito à educação, qual seja, o deslocamento seguro e regular dos estudantes até suas escolas. A rede municipal de ensino de Princesa Isabel atende alunos distribuídos em diversas localidades, incluindo zona urbana e, especialmente, zona rural, onde as distâncias entre as residências dos estudantes e as unidades escolares são significativas. A ausência de transporte escolar adequado resultaria na evasão escolar, comprometendo o cumprimento das metas educacionais do município e violando direitos constitucionais dos estudantes. O problema identificado não se restringe apenas à questão temporal do encerramento contratual, mas abrange também a necessidade de manutenção da qualidade e segurança do serviço prestado. Observou-se, ao longo da execução dos contratos anteriores, pontos que necessitam de aprimoramento, como a adequação da frota às condições das vias rurais, o cumprimento rigoroso dos horários e a manutenção preventiva dos veículos utilizados. Ademais, a demanda pelo transporte escolar no município tem apresentado variações relacionadas ao crescimento demográfico em determinadas regiões e à redistribuição de alunos entre as unidades escolares, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Essa dinâmica exige uma contratação que contemple flexibilidade operacional, sem comprometer a eficiência do serviço. A legislação educacional brasileira, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), estabelece a obrigatoriedade do poder público em garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino. O não atendimento a essa demanda configura descumprimento de dever constitucional e legal, sujeitando o município a sanções e, principalmente, prejudicando diretamente os estudantes. O cenário atual demonstra que a interrupção do serviço de transporte escolar impactaria aproximadamente milhares de alunos que dependem exclusivamente deste meio para acessar as escolas municipais. Muitas famílias não dispõem de recursos próprios para realizar o deslocamento de seus filhos, tornando o transporte escolar público a única alternativa viável para assegurar a frequência escolar. Portanto, a contratação de empresa especializada em transporte escolar apresenta-se como medida essencial e urgente para solucionar o problema do encerramento dos contratos vigentes, garantindo a continuidade da prestação de um serviço público indispensável à concretização do direito fundamental à educação no município de Princesa Isabel.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades de serviços de transporte escolar a serem contratados foi elaborada com base em dados concretos obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação de Princesa Isabel, considerando a série histórica de demanda dos últimos exercícios e projeções para o período contratual. Foram analisados registros detalhados de alunos transportados, rotas percorridas, quilometragem média diária e periodicidade do serviço ao longo dos anos anteriores. O levantamento considerou o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino que residem em localidades distantes das unidades escolares, especialmente na zona rural, onde a necessidade de transporte é mais acentuada. Os dados demonstram uma demanda relativamente estável nos últimos três anos, com pequenas variações relacionadas a oscilações demográficas e redistribuição de matrículas entre as escolas municipais. Foram considerados também fatores que podem impactar o quantitativo demandado no futuro próximo, como a previsão de inauguração ou ampliação de unidades escolares em determinadas localidades, que poderá alterar os fluxos de deslocamento dos estudantes. Além disso, políticas de nucleação escolar ou reorganização da rede de ensino, caso implementadas, poderão demandar ajustes nas rotas e na quantidade de veículos necessários. A estimativa contemplou a diversidade de necessidades de transporte no município, incluindo rotas urbanas de menor extensão e rotas rurais de maior distância, que exigem veículos com características específicas e maior tempo de percurso. Foram mapeadas todas as localidades atendidas, distâncias percorridas, condições das vias e tempo médio de deslocamento para cada rota, permitindo dimensionamento preciso dos recursos necessários. Os dados históricos indicam a necessidade de transporte em dois turnos diários (manhã e tarde) durante os dias letivos, com eventual necessidade de atendimento no turno noturno para programas educacionais específicos. A quantidade de dias letivos por ano foi considerada conforme calendário escolar oficial, projetando-se a demanda mensal e anual de quilômetros rodados e alunos transportados. Por fim, a estimativa das quantidades foi validada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pelo setor de planejamento, que confirmaram a adequação dos números projetados às necessidades reais do município. Esta abordagem baseada em dados concretos e históricos garante que a contratação seja dimensionada de forma adequada, evitando tanto a insuficiência de recursos quanto a contratação de quantidades excessivas que gerariam desperdício de recursos públicos.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira/Trincheira/Jatobá/ Junco/ Carneiro do Moura. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã e da tarde.	VIAGEM	440



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

2	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes/Lavandeira/Balança/ Várzea da Cruz/Bom Será/Cabeça do Porco/ Princesa Isabel. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
3	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Serrão/Alegre/Várzea da Cruz/Piau/ Várzea da Cruz.. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã e tarde.	VIAGEM	220
4	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira/Trincheira/Jatobá/Junco/ Carneiro do Moura. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
5	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Nova	VIAGEM	220



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

	Olinda/Serrinha/Trincheira/ Princesa Isabel. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.		
6	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes/Várzea da Cruz. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
7	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Lagoa de São João/Macambira/ Cedro. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã e da tarde.	VIAGEM	440
8	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes/Várzea da Cruz/Pica Pau /Bom Será/Jeramataia. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até	VIAGEM	220



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

	05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.		
9	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macaco/Tamboril/Cachoeira de Minas. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
10	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira de Lagoa de São João/Cedro/Princesa Isabel. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
11	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contornar as barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Cacimbas/Cipó/Moça Branca. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã e tarde. Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados	VIAGEM	440



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

	quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Rancho dos Homens/Lagoa da Cruz. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.		
12	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Rancho dos Homens/Lagoa da Cruz. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã.	VIAGEM	220
13	Contratação dos serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Carneiro dos Medeiros/Jatobá/Ricarda. OBS 01: As despesas com combustível, motorista, e manutenção geral do veículo, ficam por conta da contratada. OBS 02: O vencedor do lote deverá apresentar o(s) equipamento(s) devidamente licenciado junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento de Trânsito do Município de Princesa Isabel/PB, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do encerramento da sessão eletrônica. (A não apresentação será declarada como proposta desclassificada). OBS 03: Turno da manhã. VIAGEM 220 160,00 35.200,00	VIAGEM	220

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 778.800,00.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do vencido de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art.

155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de todas as sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

18.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

18.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Princesa Isabel. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

18.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

19.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Princesa Isabel. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

20.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1.A Administração almeja com a contratação da preterta solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

20.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Princesa Isabel.

20.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

20.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.


20.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

21.0.DA ANÁLISE DE RISCO

21.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

21.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Princesa Isabel - PB. 12 de Janeiro de 2026.



ANA PAULA NUNES DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Lazer